



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Assessoria Técnica da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: OF. SGP n° 176/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Classificação da cidade de Arapeí como Município de Interesse Turístico.

Ofício n° 1276/2021/ATeCC/CC

A Sua Excelência

DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 176/2021**, referente ao Projeto de lei n° 596/2019, que classifica **ARAPEÍ** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT n° 007/2021**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 03 de maio de 2021.

Marcelle Tiyoko Koyanagui
Dirigente da Assessoria Técnica
Assessoria Técnica da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202100407A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETOS DE LEI Nº 297, de 2018 e 596, de 2019
OBJETO: Classifica Arapeí como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 13 de abril de 2021

PARECER GAMT Nº 007/2021

O município de **Arapeí** pertence à Região Administrativa de São José dos Campos e possui 2.469 habitantes. A cidade possui um patrimônio histórico do período cafeeiro paulista, com fazendas centenárias e diversas quedas d'água.

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Arapeí**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Território Brasil Turismo durante o ano de 2017, tendo 1.335 questionários aplicados nos meios de hospedagem, alimentação e balneário, demonstrando que 62,5% dos turistas são do Rio de Janeiro, 39% dos turistas têm como motivação descansar e 43,9% pernoitam na casa de parentes e amigos. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 2 (dois) Postos de Saúde, 1 (um) Pronto Socorro e atendimento emergencial 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou 8 (oito) estabelecimentos com um total de 64 Unidades Habitacionais e 64 leitos, sendo considerada uma capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou 23 (vinte e três) estabelecimentos de alimentação e capacidade para atendimento de 495 pessoas, sendo consideradas a capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito;**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas aberto todos os dias e site da prefeitura adequado. **Atendeu ao requisito;**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

O GAMT verificou vocação expressiva no **Turismo Cultural** com suas fazendas centenárias, moinho de pedra e o artesanato (tear); o **Ecoturismo se apresenta** com as 13 (treze) cachoeiras e quedas d'água e os balneários na beira do rio. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 405/2018, com diagnóstico, análise SWOT, prognóstico, plano de ações. **Atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 426/2020 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Arapeí cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação dos PL's 297/2018 e 596/2019** para que Arapeí seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

Despacho

Assunto: Projeto de lei nº 596/2019 - Classificação da cidade de Arapeí como Município de Interesse Turístico.

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 176/2021 do então Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Cauê Macris, que trata da solicitação de análise dos documentos a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município de Arapeí nos termos do PL 596/2019, encaminho parecer do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT (fls. 07 e 08).

São Paulo, 20 de abril de 2021.

Wagner Seian Hanashiro
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

